

Recurso da Lei de Acesso à Informação

(art. 18, da Resolução TRE/SE 184/2016)

Quando é possível recorrer?

- Se o seu pedido de informação for negado, total ou parcialmente.
- Se não explicarem claramente o motivo da negativa.



Prazo para recorrer

- **10 dias**

Como contar o prazo?



- O prazo começa a partir da data do envio da resposta para seu e-mail ou do recebimento da resposta pessoalmente na Ouvidoria, se comparecer antes do envio da resposta por e-mail.

Como recorrer?



- Registre seu recurso através do link constante no item "permissões" em "[Acompanhar protocolo](#)" no [Formulário eletrônico da Ouvidoria](#).

Para quem enviar o recurso?



- **Membro do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:** Se a decisão negando a informação for de assessores ou servidores subordinados diretamente a ele.
- **Diretor-Geral:** Se a decisão for de assessores, coordenadores ou secretários subordinados diretamente a ele.
- **Presidente do Tribunal:** Se a decisão for do Ouvidor Eleitoral, Diretor da Escola Judiciária, Diretor-Geral, assessores ou coordenadores subordinados a ele ou presidentes de comissões/comitês nomeados por ele.
- **Corregedor:** Se a decisão for de assessores, coordenadores subordinados diretamente a ele ou de Juízes Eleitorais.

Procedimento:

1. Você envia o recurso em até **10 dias**.
2. A Ouvidoria encaminha o recurso ao responsável pelo julgamento que tem **5 dias** para decidir.
3. Se for decidido que, para passar as informações, será preciso revisar sua classificação, isso deve ser feito em até **30 dias**.
4. Se o recurso for negado, você pode recorrer de novo em até **10 dias**, ao **Presidente do Tribunal**, desde que a decisão não tenha sido proferida por ele.

